

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.392 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

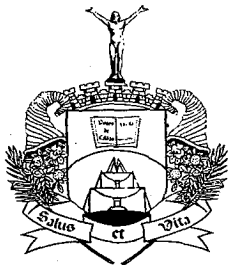
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.03.10.302.1003.2668.3.3.90.48.00	798	Outros Auxílios Financeiros a PF	80.000,00	F. 102
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00	824	Sentenças Judiciais	630.000,00	F. 102
02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00	932	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300.000,00	F. 159
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00	945	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	300.000,00	F. 155
Total.....			R\$ 1.310.000,00	

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00	780	Material de Consumo	119.000,00	F. 102
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.36.00	782	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	F. 102
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.39.00	783	Outros Serviços de Terceiros - PJ	59.500,00	F. 102
02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.40.00	784	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	26.500,00	F. 102
02.12.03.10.301.1002.2075.4.4.90.52.00	785	Equipamento e Material Permanente	78.000,00	F. 102
02.12.03.10.302.1006.2082.3.3.90.14.00	800	Diárias - Civil	8.200,00	F. 102
02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.30.00	807	Material de Consumo	10.000,00	F. 102
02.12.05.10.302.1006.2664.4.4.90.52.00	811	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	F. 102
02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.30.00	812	Material de Consumo	2.500,00	F. 102
02.12.06.10.302.1006.2093.4.4.90.52.00	815	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	F. 102
02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.30.00	816	Material de Consumo	10.000,00	F. 102
02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.39.00	817	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.300,00	F. 102
02.12.07.10.302.1006.2077.4.4.90.52.00	818	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	F. 102
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.30.00	819	Material de Consumo	10.000,00	F. 102
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.36.00	822	Outros Serviços de Terceiros - PF	82.000,00	F. 102



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.392 - fl. 2 /

02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00	834	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.421,00	F. 155
02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.39.00	840	Outros Serviços de Terceiros - PJ	145.600,00	F. 155
02.12.09.10.301.1003.2574.4.4.90.52.00	841	Equipamento e Material Permanente	5.672,00	F. 155
02.12.10.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00	870	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120.000,00	F. 155
02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.39.00	888	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.505,00	F. 155
02.12.15.10.301.1002.1164.4.4.90.52.00	942	Equipamento e Material Permanente	300.000,00	F. 153
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.30.00	944	Material de Consumo	3.802,00	F. 155
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00	945	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	150.000,00	F. 102
<u>Total.....</u>			<u>R\$ 1.310.000,00</u>	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 2020.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 519, de 31/08 /2020